



ELDORADO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 151/81

DISPÕE SOBRE A VENDA DE DOIS LOTES URBANOS NO LOTEAMENTO DA CIDADE DE ELDORADO-MS.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender 02--(dois) lotes urbanos de nº 09e10, da quadra nº 204 do loteamento da Cidade de Eldorado-MS.

ARTIGO 2º) - Os referidos lotes supra mencionados terão como base a importância mínima de R\$ 80.000,00-- (Oitenta Mil Cruzeiros) cada lote.

§ ÚNICO - Os interessados pela aquisição dos Lotes urbanos, deverão participar das licitações editada pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º) - Os pagamentos dos referidos Lotes Urbanos, serão efetuado a vista aos cofres Municipais.

§ ÚNICO - As despesas cartoriais deverão ocorrer por conta do outorgado comprador.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Dezembro de 1.981


ANTONIO CARROCINI
Pref. Municipal